



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2019**

**DATA:** 03 de julho de 2019

**EMENTA:** “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR No. 162/2013 de 01.04.2013 (INSTITUI O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS, CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, conforme o Plenário APROVOU e o Prefeito do Município sancionou tacitamente, promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** – Fica alterado o Art. 11 – A, Inciso III, da Lei Complementar nº 162/2013 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar 199/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11-A** – Será concedido aos servidores de provimento efetivo a título de incentivo e valorização ao estudo e a melhor qualidade de trabalho:

III. cumulativamente, **três referências horizontal pela conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização**, de no mínimo 360 horas; três referências horizontais, para curso de Mestrado e três referências horizontais pela conclusão de curso de Doutorado, cursado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e que guarde relação com as atividades do cargo ocupado, aos servidores cujo cargo requeira formação Superior.

**Art. 2º.** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 03 de julho de 2019

**ROGÉRIO MATENDAL  
PRESIDENTE**